

## **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)**

### **REQUERIMENTO (Do Sr. Nilto Tatto)**

Requer que seja formada comissão para participar e representar este Colegiado, em missão oficial, na 13.<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP 13) e no 2º Encontro das Partes do Protocolo de Nagoya (MOP 2), a serem realizadas entre 4 e 17 de dezembro de 2016, no México.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja formada comissão para participar e representar a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, em missão oficial a ser autorizada pelo Presidente da Casa, na 13.<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP 13) e no 2º Encontro das Partes do Protocolo de Nagoya (MOP 2) que serão realizadas, entre 4 e 17 de dezembro de 2016, no México.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB foi aprovada durante a 2<sup>a</sup> Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992 e tem como objetivo a conservação da biodiversidade, o uso sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa de benefícios decorrente da exploração econômica dos recursos genéticos, respeitada a soberania de cada País. A CDB consiste no principal fórum mundial de discussão da agenda de biodiversidade e conta com a assinatura de 190 países.

Em 2010, Ano Internacional da Biodiversidade segundo as Nações Unidas, o Brasil envidou esforços para a conclusão das negociações de um Protocolo que contribuísse para o encaminhamento do terceiro objetivo da Convenção e para a confirmação dos princípios que regem o multilateralismo ambiental. Por reconhecer sua importância para a proteção da biodiversidade, o Brasil foi um dos primeiros países a assinar o Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição de Benefícios decorrentes da sua utilização.

O texto contém os principais avanços, que muitos de nós não acreditavam ser possível para compatibilizar os interesses de usuários e detentores de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados. Com o acúmulo da discussão, este Congresso aprovou no ano passado a Lei nº 13.123 de 2015 que regulamenta o tema no âmbito nacional.

É sabido, pois, da importância da participação da delegação brasileira no encontro. O Brasil exerceu um forte protagonismo e papel estratégico na negociação do Protocolo de Nagoya que se encontra em fase de ratificação no Congresso Nacional. Assim, para que possamos dar continuidade a este trabalho e acompanhar as discussões e negociações da Conferência, peço deferimento do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 09 de novembro de 2016

Deputado NILTO TATTO

PT/SP